

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE PALÁCIO LAURO DORNELLES



EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA N°0076/2024 ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (E) N° 0060/2024

Requer Emenda Impositiva de Bancada ao Projeto de Lei n.º 0060/2024, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alegrete para o exercício financeiro de 2025.", para a APAE, conforme Projeto Atividade 2.395 - Manutenção atividades da Saúde.

Ordem de P	rioridade:	08		
	Autoria:	Bancada dos Progressistas		
Ве	neficiário:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete - APAE	CNPJ:	89.510.051.0001-77
Valor	Proposto:	R\$ 60.000,00		

	DESCRIÇÃO DO OBJETO	
	() Aquisição (X) Repasse	
_		

Repasse para continuação/finalização do Centro de Atendimento Especializado para Autistas da APAE.

JUSTIFICATIVA

Devido a necessidade de finalizar a obra iniciada através de emendas impositivas destinadas da Bancada Progressista nos anos de 2021, 2022 e 2023 para a Construção do prédio para o Centro de Atendimento Especializado para Autistas, faz-se imprescindível a realização de tal repasse para concluir as adequações necessárias para o término da obra do Centro de Atendimento Especializado em TEA que será referência no município de Alegrete. Possibilitando melhor acessibilidade e adequação dos espaços para melhor atender os usuários.

Valor Aumentado de Dotações	R\$ 60.000,00
-----------------------------	---------------

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTADO		
	Código	Descrição
Órgão:	09	Secretaria de Saúde







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE PALÁCIO LAURO DORNELLES



Unidade Orçamentária:	02	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	1041	Fortalecimento da Saúde
Ação:	2.395	Manutenção das atividades de saúde
Elemento da Despesa:	4.4.50.42	Auxílios

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO RED <mark>UZIDO</mark>						
	Código	Descrição				
Órgão:	90	Reserva de Contingência				
Unidade Orçamentária:	99	Reserva de Contingência				
Função:	99	Reserva de Contingência				
Subfunção:	999	Reserva de Contingência				
Programa:	9999	Reserva de Contingência				
Ação:	2998	Emendas Impositivas de Bancada				
Elemento da Despesa:	9.9.99.99	Reserva de Contingência				

Fátima Marchezan (Progressistas)

Enio Roberto Oliveira Bastos (Progressistas) Glênio Luis Alves Bolsson (Progressistas)

Itamar Rodriguez (Progressistas)

João Monteiro (Progressistas)

Luciano Belmonte Ribeiro (Progressistas)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE PALÁCIO LAURO DORNELLES



EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA N°0076/2024 ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (E) N° 0060/2024

Requer Emenda Impositiva de Bancada ao Projeto de Lei n.º 0060/2024, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alegrete para o exercicio financeiro de 2025.", para a APAE, conforme Projeto Atividade 2.395 - Manutenção atividades da Saúde,

Ordem de Prioridade:	08	
Autoria:	Bancada dos Progressistas	
Beneficiário:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete - APAE	CNPJ: 89.510.051.0001-77
Valor Proposto:	R\$ 60.000,00	

DESCRIÇÃO DO OBJETO						
() Aquisição	(X) Repasse				
Repasse para continuação/finaliz	ação do Centro AP/	de Atendimento Especializado para Autistas da AE.				

JUSTIFICATIVA

Devido a necessidade de finalizar a obra iniciada através de emendas impositivas destinadas da Bancada Progressista nos anos de 2021, 2022 e 2023 para a Construção do prédio para o Centro de Atendimento Especializado para Autistas, faz-se imprescindivel a realização de tal repasse para concluir as adequações necessárias para o término da obra do Centro de Atendimento Especializado em TEA que será referência no município de Alegrete. Possibilitando melhor acessibilidade e adequação dos espaços para melhor atender os usuários.

Valor Aumen	tado de Dotações	R\$ 60.000,00	
CRĖDITO ORÇAME	ENTÁRIO SUPLEMENT	ADO	_
	Código	Descrição	
Órgão:	09	Secretaria de Saúde	



cumento assinado digitalmente por 6 signatários



THE REAL PROPERTY.

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 — 77 Personalidade Jurídica N.º 38 — Livro 3 Volume 32 à 33, Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trubalho, Cidadanía e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEx Nº101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matricula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÁCIENTIDADE PROPONENTE:	Associaç	io de Pale e	Amigas dos	Ехсерс	ionals de Alegret	0	0	NPJ: 89.510.061/0001-77
ENDEREÇO: Av. Dr. Euripedes Bra	asil Milano	N° 313						
CIDADE: Alegrete			UF: R8	CEP:	97542-200	E-M/	ML	DDD/TELEPONE: (55) 99127-9293
CONTA CORRENTE: 08.108.754.0-6	ANCO: Ban	risul AGÉNCIA: 0110			PRAÇA DE PAGAMENTO			
NOME DO RESPONSÁVEL: Maura Pasheco	Sanchote	ne CPF: 1	23.761.240-3	4		TE	LEFON	E PARA CONTATO: (55) 3422-1061
CIVÔRGÃO EXPEDIDOR: SSPIRS CARGO: Presid		: President	sidente FUNÇÃO				MATRICULA	
ENDEREÇO: Rua Demátrio Ribeiro,	103 Ap 60	2						GEP: 97542-200

2 - OUTROS PARTÍCIPES

ÖRGÄC/ENTIDADE: Prefeitura Municipa	DATE OF THE PROPERTY OF THE PR		CN	IPJ: 87.896.874/0001-57	
ENDEREÇO: Rua Major João Cezimbra	Jaques, 200				
CIDADE: Alegrote	UF: RS	CEP: 97542-395	E-MAIL	DOD/TELEFONE	=

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
Término da Revitalização e Adequação do Centro de Atendimento	INÍCIO Após o recebimento do recurso	TÉRMINO 30 dias	

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Término da revitalização e adequações no Centro de Atendimento Especializado em Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Descrição da Realidade que será objeto da Parceria:

A revitalização e ou adequação de espaço no Centro de Atendimento Especializado em Transtorno do Espectro Autista na APAE Alegrete visa criar e ou adequar o ambiente para um melhor atendimento de pessoas com TEA. Hoje a APAE Alegrete atende 268 Pessoas com Autismo, assim a revitalização/adequação do espaço visa criar um ambiente que promova a referência em atendimento em atendimentos especializados em Autismo em nosso Município.

Merry





Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 — 77 Personalidade Jurídica N.º 38 — Livro 3 Volume 32 à 33. Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 — Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 — Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadanía e Assistência Social RS N.º 104615 — Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matricula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A justificativa para APAE Alegrete adequar o espaço no Centro de Atendimento Especializado em Autismo reside na necessidade de oferecer um ambiente adequado ao desenvolvimento e bem-estar de Pessoas com Autismo e suas famílias. Ambiente adaptado e revitalizado pode reduzir estimulos sensoriais excessivos, promover a segurança e o conforto, além de oferecer espaço adaptado e acessiveis, a APAE Alegrete demonstra seu compromisso com a inclusão e a promoção de saúde e qualidade de vida de seus usuários e familiares/cuidadores.

Objetivo Geral:

Melhorar a qualidade de vida das pessoas com TEA e suas famílias oferecendo um ambiente que atende às suas necessidades específicas.

Objetivos Específicos:

Oferecer um espaço seguro e acolhedor para Pessoas com TEA.

Promover o cuidado integral em qualidade especializada para a pessoa com TEA.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TÉRMINO
01	Etapa 1	Contratação da empresa para executar a Revitalização/adequação do Centro de Atendimento Especializado	01	01	Apès o recebimento do recurso	30 dias

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

			NATUREZA DA DESPESA	
PROPONENT	CONCEDENTE	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
60.000		01	Revitalização e adequação do Centro de Atendimento Especializado em TEA	01
60.000,			TOTAL GERAL	







Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Juridica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 à 33. Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.095393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matricula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MĒS	3° MÈS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	R\$ 60.000,00					
META	7° MÊS	8º MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÉS	12º MÉS

CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÉS	2º MÉS	3º MÊS	4º MÊS	5° MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÉS	9º MÊS	10" MÊS	11º MÉS	12º MÊS

7 - DECLARAÇÃO

pio de Alegrete, para os efeitos e sob as pe situação de inadimplência com qualquer	ponente, declaro, para fins de prova junto ao Munici- enas da lei, que inexíste qualquer débito em mora ou órgão/entidade da Administração Pública Municipal dotações consignadas nos orçamentos do Município,
	Pede Deferimento
	Unskacheco.
Alegrete, 24 de julho de 2025.	Maura Sanchotene Pacheco

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

provado	
Local e Data	PREFEITO MUNICIPAL

3

9 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1 - SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO REQUISITA	ANTE:
(X) APROVADO () REPROVADO	
DATA: 29 17 1 2025	
Assinatura: Reili Neur	Heili Matilde Temp Secretaria de Saúde
9.2 COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVA	Portaria nº 112/2025 LIĄÇÃO:
(√)APROVADO ()REPROVADO	
DATA: =29/07/2025	
Assinatura: 1200	
7	*
9.3 CONSELHO MUNICIPAL (No caso de have	repasse oriundo de Fundo
Municipal, Ex: COMDICA, Conselho do Idoso, e	10
() APROVADO () REPROVADO	
DATA: / /	
Assinatura:	
9.4 GESTOR DE PARCERIA (FISCAL DA PARI	CERIA)
()APROVADO ()REPROVADO	~
DATA:/	
Assinatura: Buy to Sunt for	<u> </u>
9.5 CHEFE DO PODER EXECUTIVO:	
() APROVADO () REPROVADO	
DATA: / / ())	
Assinatura:	



APAE Alegrete - Escola Especial "Paul Harris"

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33. Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 — Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 — Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matricula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro I Registro C. E. E. 450/76

Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

Alegrete, 25 de julho de 2025.

Eu Maura Sanchotene Pacheco, portador da Carteira de Identidade n.º 8002368151 expedida por SSP/RS em 14/04/2015, representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016, ou seja:

- I não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Alegrete;
- IV não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - VII não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - VIII não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

APAE Alegrete - Escola Especial "Paul Harris"

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3 Volume 32 a 33. Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadanía e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matricula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

 d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Alegrete, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX - que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 01/01/2023 a 31/12/2025, são:

Presidente: Maura Sanchotene Pacheco, CPF 123.761,240-34.

Vice-Presidente: Marcia lara da Costa Dornelles, CPF 196.614.440-72.

1º Diretor Financeiro: Osmar Trindade dos Santos, CPF 090.311.400-04.

2º Diretor Financeiro: Claudete de Lima Tagliapietra, CPF 333.229.100-91

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Alegrete, RS, 25 de julho de 2025.

Maura Sanchotene Pacheco

CPF 123.761.240-34



APAE Alegrete - Escola Especial "Paul Harris"

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Juridiea N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33. Utilidade Pública Municipal Let 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matricula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

Declaração de início das atividades

Eu, Maura Sanchotene Pacheco, presidente da APAE Alegrete, CPF 123.761.240-34, declaro para os devidos fins que a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete teve seu início das atividades em 04/09/1966 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Alegrete, RS, 25 de julho de 2025.

Maura Sanchotene Pacheco

Wishadieco.

CPF: 123.761.240-34



APAE Alegrete - Escola Especial "Paul Harris"

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 — 77 Personalidade Jurídica N.º 38 — Livro 3 Volume 32 a 33. Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 — Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 — Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matricula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

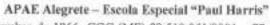
Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Termo

Eu, Maura Sanchotene Pacheco, presidente, CPF 123.761.240-34, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Termo/Acordo, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Alegrete, 25 de julho de 2025.

Maura Sanchotene Pacheco

CPF 123.761.240-34





Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 — 77 Personalidade Jurídica N.º 38 — Livro 3 Volume 32 a 33. Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 — Entidade Filantrópica CNSS N.º 44066.005393/97-13 — Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matricula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro I Registro C.E.E. 450/76

Declaração de contratação de parentes e empresas

Eu, Maura Sanchotene Pacheco, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete, CPF 123.761.240-34, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados ao objeto desta parceria.

Alegrete, RS, 25 de julho de 2025.

Maura Sanchotene Pacheco

Tustadieco.

CPF: 123.761.240-34



APAE Alegrete - Escola Especial "Paul Harris"

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33. Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadanía e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matricula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

Declaração do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

Eu, Maura Sanchotene Pacheco, presidente, CPF 123.761.240-34, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que Dilson Roberto Lopes Pinheiro, CPF 424.178.800-91, CRC-RS nº 050804 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Alegrete, RS, 25 de julho de 2025.

Maura Sanchotene Pacheco

CPF 123.761.240-34



APAE Alegrete - Escola Especial "Paul Harris"

Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 — 77 Personalidade Jurídica N.º 38 — Livro 3 Volume 32 a 33. Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 — Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 — Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadanía e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matricula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica

Eu, Maura Sanchotene Pacheco, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete, CPF 123.761.240-34, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a Emenda Impositiva de Bancada Nº 0076/2024 é:

Banco: Banrisul

Endereço: Rua Gaspar Martins - Calçadão

Município: Alegrete Telefone: 3421-9400 Agência nº: 0110

Conta nº: 06.109.754.0-6

Alegrete, RS, 25 de julho de 2025.

Maura Sanchotene Pacheco

Trus Pacheco

CPF 123,761,240-34



Responder apenas via 1Doc

JOELEN F. SMS-SFMS-SPS

CC

SMS-GS - Gabinete da Secretária de Saúde

SCF - ORC - Diretoria de Orçamento

Para

SCF - ORC - Dire...

A/C VERONICA O.

7 setores envolvidos

SMS-SFMS-SPS | SCF - ORC | SMS-GS

GPGM-COJ-COJCL PG-SP CAEI PG

26/08/2025 13:15



Dotação emenda impositiva 0076 - APAE

Prezada Veronica,

Com urgência.

Solicito a dotação orçamentária referente à parceria a ser formalizada por meio de Termo de Fomento, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete - APAE ALEGRETE no valor de R\$ 60.000,00, com recursos oriundos da Emenda Impositiva de Bancada nº 0076/2024.

Atenciosamente,

Joélen Fonseca

Assessora de Projetos



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 1-18.044/2025

26/08/2025 14:40

(Respondido)

VERONICA O.

SCF - ORC

Comunico que o saldo orçamentário destinado à execução da emenda impositiva de bancada 0076/2024 encontra-se alocado na despesa principal 63397, a qual já teve o valor integralmente liberado.





Envolvidos internos acompanhando CC

Verônica Severo Pereira de Oliveira

Agente Administrativo Diretora de Orçamento

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

26/08/2025 14:40:42

VERONICA SEVERO PEREIRA DE OLIVEIRA SCF - ORC assinou digitalmente Memorando 1- 18.044/2025 com o certificado VERONICA SEVERO PEREIRA DE OLIVEIRA CPF 000.XXX.XXX-80 conforme MP nº 2.200/2001.

26/08/2025 14:40:49

VERONICA SEVERO PEREIRA DE OLIVEIRA SCF - ORC

26/08/2025 14:40:49

VERONICA SEVERO PEREIRA DE OLIVEIRA SCF - ORC parou de acompanhar.

Despacho 2-18.044/2025

27/08/2025 08:19

(Encaminhado)

Heili T. SMS-GS

GPGM-COJ-COJCL -...

A/C Samuel S. CC

Prezado,

Encaminhamos, para análise a documentação apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete - APAE Alegrete, referente à parceria a ser formalizada por meio de Termo de Fomento, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com recursos provenientes da Emenda Impositiva da Bancada dos Progressistas nº 0076/2024.

Heili Temp

Secretária de Saúde



















REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

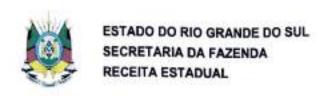
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 89,510.051/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 10/11/1978 CADASTRAL				
NOME ENPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS	S E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS D	DE ALEGRETE			
TITULO DO ESTABELECIMENT APAE	TO (NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS		
codigo E DESCRIÇÃO DA AT 94.30-8-00 - Atividades	IVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL de associações de defesa de direi	itos sociais			
94.93-6-00 - Atividades 94.99-5-00 - Atividades CODIGO E DESCRIÇÃO DANA		das à cultura e à arte iteriormente			
399-9 - Associação Pri	vada				
LOGRADOURO AV DOUTOR EURIPED	ES BRASIL MILANO	313 COMPLEMENT	to		
CEP 97.543-240	BAIRRODISTRITO CENTRO	MUNICIPIO ALEGRETE	UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOC.EXCEPCIONAL	IS@TERRA.COM.BR	(55) 9127-9293			
ENTE FEDERATIVO RESPONS	SÁVEL (EFR)				
SITUAÇÃO GADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2003		
моттую ве вітихсью схох	STRAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2025 às 12:12:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Nome:

ASSOC P A EXCEP DE ALEGRETE

CNPJ base: 89.5

89.510.051/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 25 días do mês de AGOSTO do ano de 2025, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1,1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão NÃO comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/10/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

> Certidão nº: 36673547 Autenticação: 47058056



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

89.510.051/0001-77

Razão

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRET

Social: Endereço: AV EURIPEDES BRASIL MILANO S/N / CENTRO / ALEGRETE / RS / 97541-

010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2025 a 05/09/2025

Certificação Número: 2025080717450571612329

Informação obtida em 25/08/2025 14:09:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 89.510.051/0001-77 Certidão nº: 49481898/2025

Expedição: 26/08/2025, às 08:32:28

Validade: 22/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 89.510.051/0001-77, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE

CNPJ: 89.510.051/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1,751, de 2/10/2014. Emitida às 08:31:14 do dia 26/08/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/02/2026.

Código de controle da certidão: 126A.D021.9607.9BAF Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ALEGRETE RS SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA

2025 / 8617

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 3043

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE

CNPJ/CPF....: 89.510.051/0001-77

Endereço....: DR EURIPEDES BRASIL MILANO 313 -

97542280 CENTRO Alegrete RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta repartição verifiquei que NÃO EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Alegrete, 26 de Agosto de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:

https://alegrete.govbr.cloud:8443/cidadao No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS

Ano Certidão.....: 2025 Número Certidão....: 8617

Nrº de Autenticidade: 877354793877354



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 89.510.051/0001-77

Razão Social:

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRET

Endereço:

AV EURIPEDES BRASIL MILANO S/N / CENTRO / ALEGRETE / RS /

97541-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2025 a 24/09/2025

Certificação Número: 2025082605190571612384

Informação obtida em 10/09/2025 10:00:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

1 of 1 10/09/2025, 10:01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número A-110, nele verifiquei constar nas folhas 18 v, sob nº 18/739, datado de terça-feira, 2 de maio de 2023, a averbação do(a) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, do(a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE- APAE.

O referido é verdade. Dou fé. Alegrete, quarta-feira, 3 de maio de 2023.

> Cibele Kummer Fiuza Oficiala Substituta

Emolomentos: Tetal: R\$ 29,40 + R\$ 6,80 = R\$ 36,20 Certidão PJ (01 págma): R\$ 11,80 (0749 02 0700011 05366 = R\$ 2,50) Bunca: R\$ 11,20 (0749 02 0700011 05367 = R\$ 2,50) Processamento elevônico: R\$ 6,40 (0749 01 1900002 04045 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h no ste da Tribunal de Justiça do RS http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta Chave de autonticidade para consulta 099853 54 2023 00000313 09





Fundada à 4 de setembro de 1965 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N * 38 - Livro 3

Volume 32 a 33
Unidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006 005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional

das APAEs Nº101 Utilidade Pública Federal N.* 406/73 Matricula no INSS 190 040 000t/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fis. 2/78 Livro 1

Registro C.E.E. 450/78

ESTATUTO DA APAE DE ALEGRETE

CAPÍTULO I

Du Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete ou, abreviadamente, Apac de Alegrete, fundada em Assembleia realizada em 04 de setembro de 1966 nesta cidade de Alegrete, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º — A Apae de Alegrete é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida Eurípides Brasil Milano, nº 313, bairro Centro, e foro no município de Alegrete, estado de Rio Grande do Sul.

Art. 3º – A Apac de Alegrete tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Alegrete adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Unico — A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Alegrete, na cor azul, contendo ao centro o simbolo do movimento apacano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único — A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

(2)

wish.





Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N * 38 - Livro 3

Volume 32 a 33
Utilidade Públics Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional

das APAEs N°101 Utilidade Pública Federal N° 408/73 Matricula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fla. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

1 — promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania:

II —promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas familias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

 IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

 V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e beneficios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, beneficios e encaminhamentos;

 II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados á construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais,

(2)

www.2





Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89 510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N * 38 - Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Publica Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.* 44006.005393/97-13 Registro na Secretária de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.* 104615 Registro na Federação Nacional

Cas APAEs N°101 Utilidade Pública Federal N.º 406/73 Matricula no INSS 190.040 0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. 5 Fls. 2/78 Livro 1

Registro C.E.E. 450/76

articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

 V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

 VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

 VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

 X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas,

XII – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apac, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

wish.





Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89 510 051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N * 38 – Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrépica CNSS N.º 44008.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública

Federal N.* 408/73 Matricula no INSS 190.040 0008/ 00 Registrada na F. A., E. R. S. Fis. 2/78 Livro 1. Registro C.E.E. 450/76

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV- desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

 XV- apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

 XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução:

 XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantía de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

2

wed.





Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.* 38 - Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 — Entidade Filantrópica CNSS N.* 44006.005393/97-13 — Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadanía e Assistência Social RS N.* 104615 — Registro na Federação Nacional das APAEs N*101 Utilidade Pública

Federal N.* 408/73 Matricula no INSS 190 040 0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fis. 2/78 Lrvro 1. Registro C.E.E. 450/76

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apac, impondo-se a observáncia dos mais rigidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV - divulgar a experiência apacana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trubalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Alegrete integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apac apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPITULO II

Dos Associados

) wil

3





Fundada & 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89 510 051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.* 38 - Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 — Entidade Fitantrópica CNSS N * 44006.005393/97-13 — Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N * 104615 — Registro na Federação Nacional das APAEs N°101 Utilidade Pública

Federal N * 408/73 Matricula no INSS 190 040 0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fis. 2/78 Livro 1 Registro C E E. 450/76

Secão I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Alegrete é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e juridicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

 II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Titulos Honorificos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, fisicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

6





Fundada & 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 69 510 051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.* 38 - Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 — Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006 005393/97-13 — Registro na Secretaria de Trabelho, Cidadenia e Assistência Social RS N.º 104615 — Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública

Federal N.* 408/73 Matricula no INSS 190 040 0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fis. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorifico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apac.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Secão III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 — São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

 I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

 III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apac;

 IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

 V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

 VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

2

wel.





Fundada à 4 de setembro de 1986 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.* 38 - Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006 005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública

Federal N.* 406/73 Matricula no INSS 190 040 0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fis. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

 VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

 VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros:

 XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

- § 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.
- § 2º Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.
- § 3º Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vinculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Secão IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

 1 – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

 II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

 III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae

8





Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89 510 051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N * 38 - Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 — Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006 005393/97-13 — Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 — Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública

Federal N.* 408/73 Matricula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fis. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

 V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apac, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

 VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apac à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apacs.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

- Art. 19 As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.
- I Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;
- II Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- III Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.
- § 1º A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.
- § 2º Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) días, contados da notificação.
- § 3º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 — Diante de irregularidades na Apac, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que são seja parte das denúncias

wil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número A-110, nele verifiquei constar nas folhas 18 v, sob nº 18/739, datado de terça-feira, 2 de maio de 2023, a averbação do(a) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, do(a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE- APAE.

O referido é verdade. Dou fé. Alegrete, quarta-feira, 3 de maio de 2023.

> Cibele Kummer Fiuza Oficiala Substituta

Emolomentos: Tetal: R\$ 29,40 + R\$ 6,80 = R\$ 36,20 Certidão PJ (01 págma): R\$ 11,80 (0749 02 0700011 05366 = R\$ 2,50) Bunca: R\$ 11,20 (0749 02 0700011 05367 = R\$ 2,50) Processamento elevônico: R\$ 6,40 (0749 01 1900002 04045 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h no ste da Tribunal de Justiça do RS http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta Chave de autonticidade para consulta 099853 54 2023 00000313 09





Fundada à 4 de setembro de 1965 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N * 38 - Livro 3

Volume 32 a 33
Unidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006 005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional

das APAEs Nº101 Utilidade Pública Federal N.* 406/73 Matricula no INSS 190 040 000t/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fis. 2/78 Livro 1

Registro C.E.E. 450/78

ESTATUTO DA APAE DE ALEGRETE

CAPÍTULO I

Du Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete ou, abreviadamente, Apac de Alegrete, fundada em Assembleia realizada em 04 de setembro de 1966 nesta cidade de Alegrete, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º — A Apae de Alegrete é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida Eurípides Brasil Milano, nº 313, bairro Centro, e foro no município de Alegrete, estado de Rio Grande do Sul.

Art. 3º – A Apac de Alegrete tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Alegrete adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Unico — A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Alegrete, na cor azul, contendo ao centro o simbolo do movimento apacano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único — A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

(2)

wish.





Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N * 38 - Livro 3

Volume 32 a 33
Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional

das APAEs N°101 Utilidade Pública Federal N° 408/73 Matricula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fla. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

1 — promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania:

II —promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas familias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

 IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

 V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados á construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais,

2

www.2





Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89 510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N * 38 - Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Publica Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N * 44005.005393/97-13 Registro

na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública Federal N.º 406/73 Matricula no INSS 190.040 0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Uvro 1

Registro C.E.E. 450/76

articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

 V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

 VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

 VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

 X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas,

XII – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apac, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

wish





Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89 510 051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N * 38 – Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrépica CNSS N * 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N * 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs N*101 Utilidade Pública

Federal N.* 408/73 Matricula no INSS 190.040 0008/ 00 Registrada na F. A., E. R. S. Fis. 2/78 Livro 1. Registro C.E.E. 450/76

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV- desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

 XV- apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

 XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução:

 XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantía de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

2

wed.





Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.* 38 - Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 — Entidade Filantrópica CNSS N.* 44006.005393/97-13 — Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.* 104615 — Registro na Federação Nacional das APAEs N*101 Utilidade Pública

Federal N.* 408/73 Matricula no INSS 190 040 0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fis. 2/78 Lrvro 1. Registro C.E.E. 450/76

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apac, impondo-se a observáncia dos mais rigidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV - divulgar a experiência apacana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trubalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Alegrete integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º — A Apac apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPITULO II

Dos Associados

his I





Fundada à 4 de setembro de 1965 CGC (MF) 89 510 051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.* 38 – Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 — Entidade Fitantrópica CNSS N * 44006.005393/97-13 — Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N * 104615 — Registro na Federação Nacional das APAEs N°101 Utilidade Pública

Federal N * 408/73 Matricula no INSS 190 040 0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fis. 2/78 Livro 1 Registro C E E. 450/76

Secão I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Alegrete é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e juridicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

 II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honorificos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, fisicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

6





Fundada & 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 69 510 051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.* 38 - Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.* 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabelho, Cidadania e Assistência Social RS N.* 104815 Registro na Federação Nacional das APAEs N*101 Utilidade Pública

Federal N.* 408/73 Matricula no INSS 190 040 0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fis. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorifico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apac.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apac, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Secão III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

 I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

 III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apac;

 IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

 V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

 VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

wel-





Fundada à 4 de setembro de 1986 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.* 38 - Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006 005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública

Federal N.* 406/73 Matricula no INSS 190 040 0006/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fis. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

 VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

 VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros:

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

- § 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.
- § 2º Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.
- § 3º Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vinculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Secão IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

 1 – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

 II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

 III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

 IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae

8





Fundada & 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89 510 051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N * 38 - Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 — Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006 005393/97-13 — Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 — Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública

Federal N.* 408/73 Matricula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fis. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

 V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apac, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

 VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apac à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apacs.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

- Art. 19 As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.
- I Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;
- II Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- III Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.
- § 1º A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.
- § 2º Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) días, contados da notificação.
- § 3º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Secão VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 — Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias

my





Fundada & 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89 510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N * 38 - Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 — Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 — Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 — Registro na Federação Nacional das APAEs N°101 Utilidade Pública

Federal N * 408/73 Matricula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1. Registro C.E.E. 450/76

apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

- I O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.
- II À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.
- III A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.
- IV Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dividas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.
- V A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.
- VI Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.
- VII Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.
- VIII O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPITULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apac

wal 10





Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 — Entidade Fitantrópica CNSS N.* 44006.005393/97-13 — Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.* 104615 — Registro na Federação Nacional das APAEs N*101 Utilidade Pública

Federal N.* 406/73 Matricula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fis. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

Seção I

Da Organização

Art. 21 - São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I - Assembleia Geral:

II – Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Executiva:

V – Autodefensoria:

VI - Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matricula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§2º O exercicio das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 — Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

wal 1





Fundada: à 4 de setembro de 1966: CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77. Personalidade Juridica N.* 38 - Livro 3. Volume: 32 a 33.

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006 005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabatho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública

Federal N.* 408/73 Matricula no INSS 190 040 0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1. Registro C.E.E. 450/78

Seção II

Da Assembleia Geral

- Art. 23 A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, ôrgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.
- § 1º Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matricula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apac, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apac há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
- § 2º No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apac.
- § 3º Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.
- § 4º A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apac. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.
- § 5º Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.
- § 6º Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apac, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.
- § 7º Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única,
- Art. 24 A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Jul 12





Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.* 38 - Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 — Entidade Filantrópica CNSS N * 44006 005393/97-13 — Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N * 104615 — Registro na Federação Nacional das APAEs N*101 Utilidade Pública

Federal N.* 408/73 Matricula no INSS 190 040 0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fis. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

- § 1º No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.
- § 2º A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.
- Art. 25 À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:
- I homologar as alterações do Estatuto;
- II decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Paragrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apac.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

2 WW 13







Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89 510 051/0001 – 77 Personalidade Juridica N.* 38 – Livro 3 Volume 32 a 33 Utilidade Pública Municipal Lai 934 de 70 Eradade Filantrópica CNSS N.* 44006 005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.* 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs N*101 Utilidade Pública Federal N.* 406/73 Matricula no INSS 190 040 0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

Seção III

Do Conselho de Administração

- Art. 28 O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.
- § 1º O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.
- § 2º No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.
- § 3º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 cm 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.
- § 4º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.
- § 5º Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.
- § 6º As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.
- Art. 29 Compete ao Conselho de Administração:
- I aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

rust

4





Fundada & 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3

Volume 32 8 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.* 44008 005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.* 104615 Registro na Federação Nacional

das APAEs Nº101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matricula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fla. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

 IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício:

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

 VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

 VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria
 Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria
 Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

 XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

 XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

 XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

 XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

2 40 13





Fundada & 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89 510 051/0001 - 77 Piersonalidade Jurídica N.* 38 - Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N * 44006 005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabelho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública

Federal N.* 406/73 Matricula no INSS 190 040 0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/76 Livro 1

Registro C.E.E. 450/78

XVIII - aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Secão IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2ª – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apac, deliberando com a presença de seus membros títulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.





Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 -- 77 Personalidade Jurídica N * 38 -- Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 834 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N * 44005 005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N * 104815 Registro na Federação Nacional das APAEs N*101 Utilidade Pública

Federal N.* 408/73 Matricula no INSS 180 040 0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fis. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

Secão V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 - A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

1 - Presidente;

11 - Vice-Presidente;

III - 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI - Diretor Social.

- § 1º A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.
- § 2º O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.
- § 3º Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.
 - Art. 33 A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.
 - § 1º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.
 - § 2º O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.
- §3º Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Secão VI

3

w. 17





Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 — Entidade Filantrópica CNSS N.* 44006 005393/97-13 — Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.* 104615 — Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública

Federal N.* 408/73 Matricula no INSS 190 040 0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1. Registro C. E.E. 450/76

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

 IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

 V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

 VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

 VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos; admitir e demitir funcionários;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV - promover a participação da Apae em Olimpiadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

 XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

WAP 18





Fundada à 4 de setembro de 1986 CGC (MF) 89 510 051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N * 38 - Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 — Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006 005393/97-13 — Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 — Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública

Federal N.* 408/73 Matricula no INSS 190 040 0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

XVI - receber e fazer doações ad referedam do Conselho de Administração.

 XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes:

 XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindose ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2 °. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os principios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocandoos à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.
- § 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em-jornal de grande circulação no

west "

19





Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.* 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.* 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública

Federal N.* 408/73 Matricula no INSS 190 040 0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fils. 2/78 Livro 1. Registro C.E.E. 450/76

Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Secão VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 - Compete ao Presidente:

 I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

 II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

 III – representar a Apae, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

 IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

 V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

 VI – dirigir a Apac, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

1

20





Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.* 38 - Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 — Entidade Filantrópica CNSS N * 44006 005393/97-13 — Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N * 104615 — Registro na Federação Nacional das APAEs N°101 Utilidade Pública

Federal N." 408/73 Metricula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fla. 2/78 Livro 1. Registro C.E.E. 450/76

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

 VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

 IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

 X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

 XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

 XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único — Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete so 1º Diretor Secretário:

2

wsl 21





Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89 510 D51/0001 - 77 Personalidade Jurídica N * 38 - Livro 3

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006 005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabatho, Cidadania e Assistência Social RS N * 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública

Federal N* 408/73 Matricula no INSS 190 040 0005/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fis. 2/78 Livro 1

Registro C.E.E. 450/76

 I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

11 - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI - exercer a presidência da Apac no caso de impedimento temporário, nilo superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2" Diretor Secretário:

I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos,

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva:

VI - manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;





Fundada & 4 de setembro de 1986 CGC (MF) 89 510 051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.* 38 – Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006 005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública

Federal N° 408/73 Matricula no INSS 190 040 0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fis. 2/78 Livro 1. Registro C.E.E. 450/76

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 - Compete so Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

 III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único — O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

wil.





Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública

Federal N.º 408/73 Matricula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I - substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II - ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III - realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV - promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

) will





Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89 510 051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública

Federal N.º 408/73 Matricula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

- Art. 44 Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.
- § 1° A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.
- § 2° Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.
- Art. 45 Compete aos autodefensores:
- I defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;
- II participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;
- III participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;
- IV votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 - O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

wil

24





Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública

Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

- § 1° Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.
- § 2º Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.
- Art. 47 A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.
- Art. 48 As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.
- Art. 49 Compete ao Conselho Consultivo:
- I atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- II esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- III zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
- IV participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

- Art. 50 A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.
- Art. 51 O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

2.





Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública

Federal N.º 408/73 Matricula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 - Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

 II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III - elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto,
 nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII - dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de produtos e serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;



WM 26





Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública

Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII - produto líquido de promoções de beneficência:

VIII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

§ 1º Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da Apae junto a Federação Nacional das Apaes, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca Apae deverá ser revertido a Federação Nacional das Apae, cuja destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual.

Art: 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Mary.





Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública

Federal N.º 408/73 Matricula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade;

b) certidão de regularidade do CPF;

c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;

d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;

e) ficha de filiação de associado da Apae;

f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo:

g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;

h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto qu indireto.

28 M





Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.º 38 - Livro 3

Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública

Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1

Registro C.E.E. 450/76

Art. 61 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Unico - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 - A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto. aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.





Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública

Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A . E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

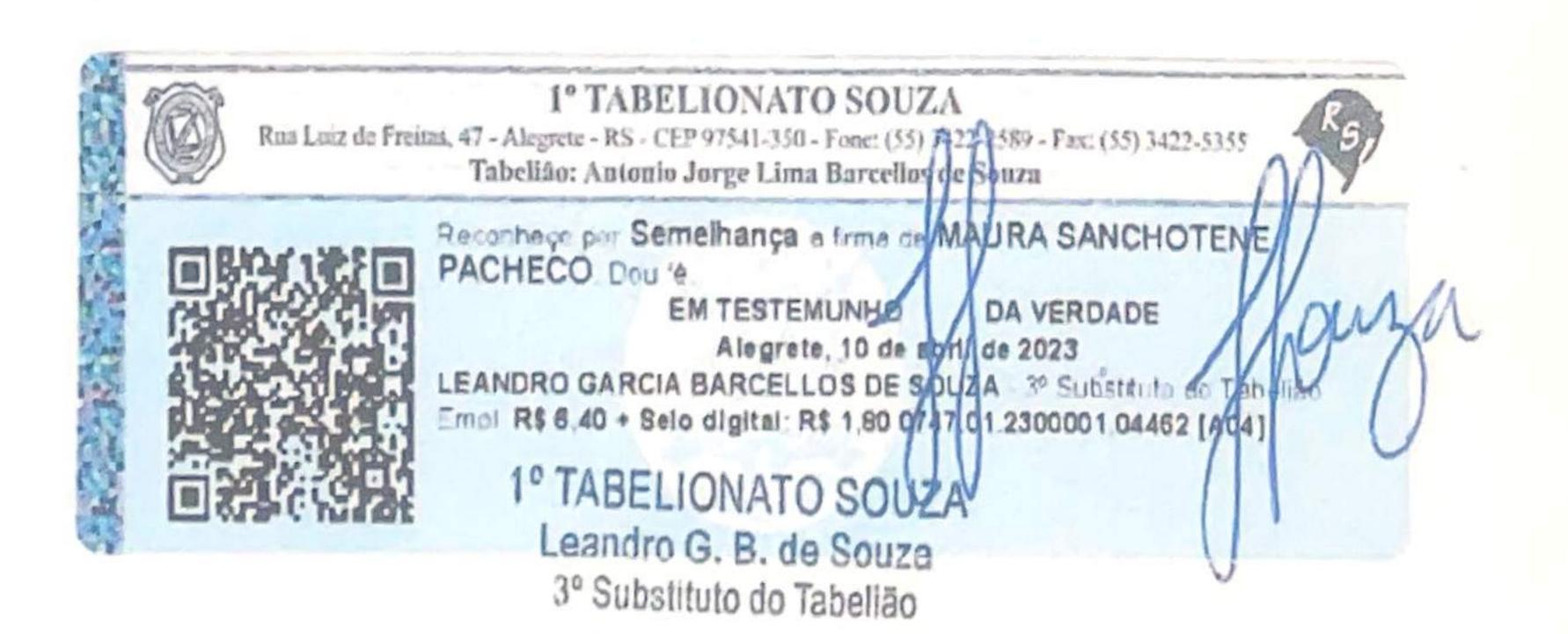
Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Alegrete, 22 de março de 2023.

Maura Sanchotene Pacheco Presidente da APAE/Alegrete

CESAR DIONSON F BRANDOLT



CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Avenida Assis Brasil, nº 1287-Alegrete/RS, Fone: (55) 34213262 Oficial Registrador: Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior



PROTOCOLO: Nº 37595, as fis 146 V, do livro A-6, em 02/05/2023

Official a Substituta

The same

TO SERVICE A SERVICE DE LA COMPTENZA DE LA COM

CARL OF STREET

MATURAIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE-RS
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Junior
Tabelião e Registrador
Cibele Kummer Fiuza
Oficiala Substituta
Alessandra Bica de Castro
Escrevente Autorizada
Gabriel dos Santos Vieira
Escravente Autorizado
Luciano Ofiveira Costa

Escrevente Autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número A-109, nele verifiquei constar nas folhas 82 V, sob nº 15/739, datado de quinta-feira, 5 de janeiro de 2023, a averbação da <u>ATA DE ELEIÇÃO GESTÃO 2023/2025</u>, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE- APAE.

O referido é verdade. Dou fé. Alegrete, quinta-feira, 5 de janeiro de 2023.

> Cibele Kummer Fiuza Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 29.40 + R\$ 6.80 = R\$ 36.20 Certidão PJ (01 página): R\$ 11.80 (0749.02.0700011.05089 = R\$ 2,50) Busca: R\$ 11,20 (0749.02.0700011.05090 = R\$ 2,50) Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0749.01.1900002.03565 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h no ste do Tribunal de Justiça do RS http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta Chave de autenticidade para consulta 099893 54 2023 00000019 05





Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.05V0001 – 77 Personalidade Airkica N.*
38 – Livro 3 Volume 32 a 33 Utilidade Publica Municipal Lei 934 de 70 Entidade
Filantrópica CNSS N.* 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e
Assistência Social RS N.* 104515 Registro na Federação Nacional das APAEs N.*101 Utilidade
Publica Federal N.* 408/73 Matricula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Ps.
2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

ATA Nº 02/2022

Aos trinta (30) dias do més de novembro de dois mil e vinte e dois (2022), conforme o Edital de Convocação de assembleia Geral Ordinária para Eleição da Diretoria Executiva, do conselho Fiscal da APAE-Aalegrete.

Presentes na assembleia, a Diretoria atual da APAE-Alegrete, associados,

pais, usuários, colaboradores e funcionários da instituição.

O presente edital foi publicado nos meios de comunicação, página da APAE-Alegrete no Facebook, Jornal Expresso Minuano, Grupos de Whatsapp das famílias de alunos/usuários, publicados em 21 de setembro de 2022, e divulgado até a presente data.

A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente Sr. Marcos Valdemar Ruffo Goulart, que saudou os presentes e deu início ao desenvolvimento da Assembleia, e convidou para presidir a Assembleia a Dra. Zaira Paula Ribeiro, que saudou os presentes e falou na importância do trabalho realizado pela APAE-Alegrete, encaminhou a palavra para Presidente da Comissão Eleitoral, Ana Cristina da Costa que fez a leitura do Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária, após Dra. Zaira convidou a Diretora Administrativo e Contábil Mirian Rozi Rodrigues que junto a Contadora Graciele Turra Marques, realizaram uma apresentação do Demonstrativo que apresentou a seguinte descrição recursos recebidos em 2020/2021/2022, e prestação de contas, no que foi gasto; onde cada recurso recebido corresponde a um plano de trabalho.

A seguir a Srª. Diretora da Escola Especial Paul Harris, fez um relato das atividades desenvolvidas pela Escola, no período de 2020/2022; número de alunos, como a escola se organizou na pandemia, os projetos desenvolvidos. Drª Zaira retornou a palavra e explicou como se deu o processo efeitoral, chamando a Presidente da comissão eleitoral para fazer a leitura do Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária para Eleição de Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da APAE-Alegrete publicado na imprensa local, mídias e mural da APAE-Alegrete, com data de 21 de setembro de 2022: fez também leitura nominal da chapa apresentada para a comissão eleitoral dia dez (10) de novembro de 2022 composta pelos seguintes nomes: Presidente Maura Sanchotene Pacheco; Vice-Presidente Marcia Iara da Costa Domelles; 1º Diretor Financeiro Osmar Trindade dos Santos; 2º Diretor Financeiro Claudete de Lima Tagliapietra; 1º Diretor Secretário Bruna Nogueira Paz, 2º Diretor Secretário Graciele Protti da Silva; Diretor de Patrimônio Antonio Flavio Gonçalves da Silva; Diretor Social Albano Shure; Conselho Fiscal: Laídes Leal, Cristiane Tâmbara, José Carlos Costenaro; 1º Suplente Helena Torcelli, 2º Suplente Marcia Gonçalves do Amaral, 3º Suplente Virgínia larto de Souza; Procurador Jurídico Dr. Cesar Dionson Brandolt; dando prosseguimento ao Edital, foi dado hácio do processo de eleição, presidida pela Drª Zaira Paula Ribeiro, que relato em lazão do Estatuto de APAE-Alegrete, não havendo concorrentes, a eleição será dada por aclamação, atravês de palmae

CEBAR WOMBON F GRANDOLT
Advegado
CAURS: 45 917





pelos presentes na Assembleia. A seguir foi apresentada a nova diretoria da APAE-Alegrete 2023/2025 sendo: Presidente: Maura Sanchotene Pacheco RG: 800236851, CPF: 123.761.240-34, residente na Rua Demétrio Ribeiro nº 105, Apto 402 CEP: 97542-200; Vive-Presidente: Marcia Iara da Costa Domelles RG: 2010729255, CPF: 196.614.440-72, residente na Rua Vinte de Setembro nº 326, CEP: 97542-620; 1º Diretor Financeiro: Osmar Trindade dos Santos RG:1003820832, CPF: 090.211.400-04, residente na Rua Joaquim Nabuco nº 374, CEP: 97541-300; 2º Diretor Financeiro: Claudete de Lima Tagliapietra RG: 8016734827, CPF: 333.229.100-91, residente na Rua Barão do Amazonas nº 864, CEP: 97542-100; 1º Diretor Secretário: Bruna Nogueira Paz RG: 81213223151, CPF: 020,400,970-74, residente na Rua Ernesto Refatti nº33, CEP:97541-190; 2º Diretor Secretário: Graciele Protti da Silva RG: 1079322275, CPF: 001.668.960-71, residente na Rua Dona Nelvy nº 105, CEP: 97540-001; Diretor de Patrimônio: Antonio Flávio Gonçalves da Silva; Diretor Social: Albano Suhre; Conselho de Administração: 1º Claudia Loureiro, 2º Paulo Monteiro, 3º Fábio Mion, 4º Andréa Modesto, 5º Marcos Valdemar Ruffo Goulart, Conselho Fiscal: Laides Leal, Cristiane Tâmbara, José Carlos Costenaro, tendo como suplentes Helena Torcelli, Marcia Gonçalves do Amaral, Virginia larto de Souza, Procurador Jurídico: Dr. Cesar Dionson Brandolt, a seguir a palavra foi colocada a disposição dos autodefensores, usuários Eliane Gonçalves Barbosa e Rafael Azambuja Guterres que saudaram os presentes e se pronunciaram em nome dos colegas, a Presidente eleita Srª Maura Sanchotene Pacheco que, falou do desafio que enfrentará mas que cinta com a diretoria e os colaboradores da APAE-Alegrete e familiares dos usuários para realizar seu trabalho. Encerrando a Assembleia Geral Ordinária o atual presidente Marcos Valdemar Ruffo Goulart que agradeceu o companheirismo de todos disse de sua experiência em frente a Presidência da instituição, os projetos desenvolvidas e convidou a todos em trabalharem em prol de uma APAE cada vez melhor, voltada a missão da instituição que é garantir os direitos da pessoa com deficiência e suas famílias, finalizou convidando a todos para a posse da nova Diretoria eleita no dia de hoje, que acontecerá dia 06 (seis) de janeiro de 2023. Nada mais a tratar a assembleia foi encerrada, e a presente ata por mim, nomeada secretária "a doc", também encerrada e assinada. Alegrete, 30 de novembro de 2022. NOUN

pardite

Si ane search

DADIES: 45 917

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Avenida Assa Brasil nº 1257-Alografório Pore (55) 34213282 Oficial Registrador: Francisco das Chapes Filtra audi Diveira Júnios



PROTOCOLO: Nº 37439 As Rt J40 V, do Hern A 4, em la color 2033

AV 15/15 at 5 (81 %) do Llyro A 194 a 83 f.

Alegrein, quota frira, 5 de jaseiro da 1/23.

Froduinçolos, Tarat. RF (5) 100 - R (1/30 - R 5) 165,00

Exmit the misentos. R 5 4 do 10/10/04 fribon 1 0848 - R 5

4.40) Averbacho P1 1 250, ecodonolcos. R 5 81,10

(0749/04/570011/8849 - R 5 4/0 filginitração. R 5 10,00

(0749/04/570011/5988 - R 5 1,50). Processamento
eletroliza. R 5 6.40 (0742/01/190000 fil3565 - R 5 1,50).

Cibde Kummer Plura Official Substituta CARTORIS LE NOMBRE DA COMARCA DE ALEGRETE-RIS

Francisco des Chages Ferreira de Oliveira Junior
Tatelile e Registrator
Cibele Kommer Fista
Cibele Kommer Fista
Alegandra Bica de Castro
Estraveste Autorizada
Gabriel dos Santos Vieira
Farreveste Autorizada
Luciano Oliveira Costa
Estravente Autorizada



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL APAE -





Fundade à 4 de setembro de 1966. CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77. Personalidade Juridica N.* 38 - Livro 3. Volume 32 a 33. Utilidade Pública Municipal Ler 934 de 70. Entidade Filantrópica CNSS N.* 44006.005393/97-13. Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.* 104615. Registro na Federação Nacional das APAEs. Nº101. Utilidade Pública Federal N.* 408/73. Matrícula no INSS 190.040.0008/.00 Registrada na F. A., E. R. S. Fis. 2/78 Livro 1 Registro CEE. 450/76.

Lista de presença - Assembléia Geral de Constituição da APAE/Alegrete, eleição dos membros da Diretoria Executiva, realizada em 30/11/2022.

Nome Completo	Assinatura	Fone Contato
HERRIQUE DERNEIS FERRANDE	L,	999775547
Eva Cotaina Param di Sila	Lam Silvan	999220979
Andria module	1 Xalallot	999695780
O egan from son Brandott	A A	999643058
Vitor Sumo	An	919716960
Esty Horigans !	E	799789149
05 Minho		998749801
Tod Leuis Continuo	of Costrator.	9.96660263
Angelita de casso somes	Ab.	9976161
Mare Vane Alve Ahi	Hast.	397067085
Antim Lufer Behr	ALL	334567
Eliona B. Amacl R	Elion	98404 8629
Jaerli Marloli Pain 1	listito-	997203428
Affence I we dite!		3420 0260
ALBAND SWHRE	The same of the sa	55 98874/188
Starla Cliere 19	29	(55) 999269819
Jan on of spe	35	996460036
SOAD MOMIN	BAH	99641880
forms sugar &	CANTER	997028963
Vania Tito by	Jania	997354866
Vergenia Sarta/:	IAC	39618949
LEBAR DIONSOMP : BRARDOLT	0.1-	

OABURS: 45.917



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL APAE -





Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33. Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 — Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 — Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadaria e Assistência Social RS N.º 104615 — Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

Lista de presença - Assembléia Geral de Constituição da APAE/Alegrete, eleição dos membros da Diretoria Executiva, realizada em 30/11/2022.

Nome Completo	Assinatura	Fone Contato
Dione udi O Krempochi	Quenc Krempa	Can (35) 99672 1909
Saluno Better court	Salzena Belanca	w/155)984385436
Dible 5. da Trindade	Wille Suda Trinda	de 155/99604 96-26
MARCELOFI CLETICA CONCEIÇÃO	Moffee	155199646441
Girano da Tandado Boursião		1551996475177
chane Plus Pinheiro	Lyane Pinheir	, (45)997027219
Langed & Beneditt Parmander	Tab:	(35) 999306469
Marelos Costo do 5/12	S. Carp	51.93574757
OMORT Squitos	CHAY	999749801
Larlin Pertil	Exilese Pertil	5
Ratod Pan da Silva	Kel Shi	992332865
9		
		A DECEMBER OF THE PERSON NAMED IN COLUMN
		The state of the s
CESAR GIUMSON F SHANDOLT Advogada QABIRB: 45.917		



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL APAE -

Escola Especial "Paul Harris"



Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33. Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matrícula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

Lista de presença - Assembléia Geral de Constituição da APAE/Alegrete, eleição dos membros da Diretoria Executiva, realizada em 30/11/2022.

Nome Completo	Assinatura	Fone Contato
Glancimer Gollant Conia	Glaucines Conto	99727 8846
Derba ferreits	Bh	997042478
Gondus de Rivers		997244022
Locurell 2: as Meshade	Let .	99709 4785
Nidiele da Silva Naymaer	Nidele	996601065
laizione Machado Falia	*LUF	55 99722 1555
Wario Francisco D. Antos	9	55 959 253 176
LABOR JE CARNALHO MON	a Gliga 1	55 984223716
Mondia Comino	Short de Lameiro	55 81818355138
ENIOMACHADO		5996 POH195
E Kroninglo Nois Harhardo	EMM	53.998240151
Cristiane Yambore	9	55 9977895
langed markins Amayof	Ral	996457240
Imphie Ffour Josep	#4-	996791213
No IT A 2	09-1	9913160 85
Glindia Chistiane Rinless Bys	Compresso	984652825
blibu Humis blan Pamale	Alpha Resock	55 9765(18)3
Souls Donles	Souls mules	59 999213299
Thentaking of	Besteins	996948466
(OrDVAM FRESTAS!)	0:	994/2397
And Amelia V. algand.	Anc Amelia	396 24 1195

Advogado OABIRS: 45 917



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL APAE -

Escola Especial "Paul Harris"



Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33 Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Flantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAES Nº101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matricula no INSS 190.040.0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

Lista de presença - Assembléia Geral de Constituição da APAE/Alegrete, eleição dos membros da Diretoria Executiva, realizada em 30/11/2022.

Nome Completo	Assinatura	Fone Contato
Mariga Cordeiro dos so Jos	Heriog Sonles	999493482
Daiane seends	DoraneAl	996197447
Europete P. D. I. romoh	Elizabette P.mivanab	991213702
Moura Sanchotene Richer	2	999998317
Harris Inra da Costa Donulles	Harris Camos	999070807
Claudete Taglispietis	(Nandit	996388538
Proce Igrags Cruto MONTONO	(this)	996283161
Bolda Seei de	Eat of Sleen	
Cristiane Jeodosio Membry	artar Dan ha	996960053
Catia S. da Dosa Frantili	0	999656648
Poola Alla Costa	Roola M. Casta	992330014
Jatione Vargas	Katiano Wrgos	997263245
Elane gampalus des Soute	Flane	996556188
Lisiane Saraive Schultz	Jusine S. Sinholly	9 39 43 2805
Floraci soares	Haraci	984670859
CARLOS AVATON PRATES	in les detes	999973051
fabrione marcel	The same	996737424
Marcio Mademo Dia de Sous	liarcia	999554356
Brine hogie PS	D. I	99924913
andreis R. Vegara)	28	98443-1240
Olivia Bartlel Jos	. 04	99678 6958
JEBAR DIONEUN BRANDO	N.T.	

Advagado OABURS: 45,917



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE Registro de Titulos e Documentos e Pessoas Jurídicas



Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número A-109, nele verifiquei constar nas folhas 83 v, sob nº 16/739, datado de quinta-feira, 5 de janeiro de 2023, a averbação da ATA DE POSSE GESTÃO 2023/2025, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE- APAE.

> O referido é verdade. Dou fé. Alegrete, quinta-feira, 5 de janeiro de 2023.

> > Cibele Kummer Fiuza Oficiala Substituta

Emolumentos Total R\$ 29,40 + R\$ 6,80 = R\$ 36,20 Certidão PJ (01 página): R\$ 11,80 (0749.02.0700011.05092 - R\$ 2,50) Busca: R\$ 11,20 (0749 02.0700011.05093 = R\$ 2,50) Processamento eletrônico: RS 6,40 (0749 01.1900002 03568 = RS 1,80).



A consulta estará disponivel em até 24h. no site do Tribunal de Justica do RS http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta Chave de autenticidade para consulta 099853 54 2023 00000021 20



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL APAE - Escola Especial "Paul Harris"



Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89 510 051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N * 38 – Livro 3 Volume 32 a 33 Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N * 44006 005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N * 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs N*101 Utilidade Pública Federal N * 408/73 Matricula no INSS 190 040 0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fis. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

ATA Nº 01/2023

Termo de Posse

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembléia Geral Ordinária, realizada, dia trinta (30) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022), tomam posse hoje, dia dois (02) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), para mandato até 31/12/2025 (Trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco), Diretoria Executiva Conselho Fiscal e Conselho Administração da APAE/Alegrete, CNPJ: 89.510/0001-77; tendo por endereço, a Avenida Eurípedes Brasil Milano N°313, CEP: 97542-280.

Diretoria Executiva:

Presidente: Maura Sanchonete Pacheco, RG: 8002368151, 123.761.240-34, residente na rua Demétrio Ribeiro 105, Apt. 402, CEP: 97542-200; Vice-Presidente: Márcia lara da Costa Dornelles, RG: 20107292 55. CPF: 196.614.440-72, endereco: Rua Vinte de Setembro 326, CEP: 97542-620; Primeiro (1°) Diretor Financeiro: Osmar Trindade dos Santos, RG: 1003820832, CPF 090.211.400-04, CEP: 97541-300, Rua: Joaquim Nabuco. 387; Segundo (2º) Diretor Financeiro: Claudete de Lima Tagliapietra, RG: 8016734827, CPF 333.229.1100-91, Rua Barão do Amazonas, 864 CEP: 97542-100; Primeiro (1º) Diretor Secretária: Bruna Noqueira Paz. RG: 81213223151, CPF 020.400.970-74, residente na rua Ernesto Refatti 33, CEP: 97541-190, Segunda (2°) Diretor Secretária: Graciele Protti da Silva. RG: 107322275, CPF: 001.668.960-71; Diretor de Patrimônio: Antonio Flávio Gonçalves da Silva, RG: 6043042461, CPF: 304.383.840-04, endereco: Rua Dr. Ilson de Souza Nunes 145, CEP 97546-368, Diretor Social: Albano Suhre. RG: 102291714, CPF: 182.396.500-82; Conselho Administrativo: Ana Claudia Rosa Loureiro, RG 3034551295, CPF: 445.914.620-72; Paulo Monteiro, RG 8025076525, GPF: 350 788 350-53 Fábio Mion, RG: 1043003159, CPF:

wy

CESAR DIONSON F BRANDOLT Advagado CAB/RE: 45.917 730.913.670-53, Andréa de Oliveira Modesto, RG: 20304641049, CPF: 027.307.22939; Marcos Valdemar Ruffo Goulart, RG: 2008995074, CPF: 150.773.650-91; Conselho Fiscal: Laides Leal da Costa, RG: 3057901889, CPF: 075 068 130-68, Cristiane Tâmbara, RG: 3057901885, CPF: 916.759.870-68; José Luis Costenaro, RG: 1019589983, CPF: 214.190.000-04; Suplentes: Helena Torceli Corréa, RG: 4043003112, CPF: 925.928.050-Amaral, RG: 2010662043, CPF: Gonçalves do 87: 261.047.920-47; Virginia dos Santos larto, RG: 1008900373, CPF: 378.529.140-04; Procurador Jurídico: Dr. Cesar Dionson Braldolt, RG: 8031831301, CPF: 480.259.500-00: Conselho Consultivo: Albano Suhre, RG: 1022917114, CPF: 189 396 500-8, Zaira de Paula Ribeiro, RG: 3029205774, CPF: 378 533 170-34; Mabel Eliziere Silveira, RG: 9008867856, CPF: 203.046.410-49; Marcos Valdemar Ruffo Goulart, RG: 2008995074, CPF: 150.773 650-91 Após efetuada a assinatura do termo de Posse por cada membro da nova Diretoria, a Presidente congratulou todos os presentes, manifestando de sua satisfação em tê-los como parceiros, nessa nova gestão da APAE/Alegrete. Assim, foi efetivada a Posse da nova Diretoria da APAE/Alegrete Gestão 2023/2025. Nada mais havendo a tratar, eu Bruna Nogueira, 1º Diretor Secretária, lavrei o presente termo que vai por mim datada e assinada junto aos demais presentes. Alegrete, 02 de janeiro de Tochica

GEBAR DIONSON F GRANDOLT Advogado CADIRE: 45.917

rul.

CARTÓRIO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PERSOAS JURIDICAS
Acerda Asen Break, s' 1287 Alegorianos Fore (16) 34213282

Oficial Registrador Foreroseo das Diseas Foreiros de Overna Lecar

PROTOCOLO, O. 37, 27 April de 18, 140, 37 de Breta A. 1

AV. 16-739, 65 fil 83 v. do Libera A. 109 a 84 f.
Alegorio, quilinta fojos, 7 the june fronte 1003.

Prontimiento Tribul RS 1-51, vol. 85 16.10 - 85 168, or

Filamos frocurentos: RS-54, e0 (0249 file 5700011 0885) RS

4.40) 2 5 verbando - 31 v. Brita ferministama: RS 1,10

(07-49, 61 o 100011 RS-91 - RS-4, 60) da gratitação - RS-1,00

(07-49, 61 o 100011 RS-91 - RS-4, 60) da gratitação - RS-1,00

detránica: RS-6,40 (0248 file 500012, 03 4 5 7 - RS-1, 60)

Cibida Substituia

AND E ESPECIATE DA COMARCA DE ALEGRE IT-RS SS Prancisco das Chapes Ferraira de Oliveira Junior Tebelão e Registrator Obele Kummer Flora Officiels Bubstlata Messandra Bica de Cantro Excepted Astaclada Gaterial das Sentos Visira Excreventa Autorizado Lardene Oliveiro Conta Encoverin Automobile



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL APAE Escola Especial "Paul Harris"



Fundada à 4 de setembro de 1986 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.* 38 - Livro 3 Volume 32 a 33

Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 — Entidade Filantrópica CNSS N.* 44006.005393/97-13 — Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.* 104615 — Registro na Federação Nacional das APAEs N°101 Utilidade Pública Federal N.* 408/73 Matrícula no INSS 190 040 0008/ 00 Registrada na F. A. E. R. S. Fis. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

LISTA DE PRESENÇAS - POSSE DA NOVA DIRETORIA APAE / ALEGRETE

DIA: 03/01/2023

Nome Completo	Assinatura	Fone Contato
Marcia Java da costa Dornelles	Hours Donne	999070807
Maripa Junchotene Puchecos	Madreca.	999998317
Andrea de allerance modings	# Hours	99969-5780
ALBANO KILHRE	100	988261188
Chraceste		301008600
Donare sendes	Deigne A	1996197447
Bring Hoginal age	R.	75521913
Osmar J. Saules	Off and	999749801
Brig harund Sondhe	10000	996618100
to Arrhand	CH	999 8+94 70
Marta Da Rosa.	Ken	999 79 70 95
Resama Granes dos Santos	**	200 10000
Claudity Tackie Pichs	Lowett	976388538
Marsia Andre Wavery de Silve	manufactured 1	959401305
GRACIELE PROTTI LA SILVA		
CESAR DISTER BEAR ADL	17200	999571515
JOR Luca butanore	17/2/2000	999643055
	The De	9.96660263
proscho fucuero de O	The cro	9 9630 4407
1000 mond separter	duges	996458556
Top of the state o	A.	97/53037
Manuel Duy Sontos, Porto	934	3%54-1565
Antonio Hajno 9 do Silen 9		97679 1213
- bustania gambara	Carpent	999118951
Kenelany des saules found	cox ounce	996060192
Helina Torcelli Conila	M.	999320450
CHESON THOSE DOT SPHOT HORIUGS	(tusiles)	996917272
THESE MARIA R. DA COSTO KREUTZ	Miller	326343502
Glancia regina do 3 Carpis	garpes 1	158997034323
20 Plyin ROSKIGUES SOSA	GUELVIN Roll	99640-7321
somua Plemer Esperade Derura	Contract of the contract of th	5619999804296
Inginia di Garto	955	5 5 5 9 6 - (894)
Madly Dance	Jus .	555050565
Tuis Otoren de Rourge	Unil to	999405498
Juan de Souza Mila	- Mach	
francis Esta Albado	1162	
sound of sitto to tolle	416.	946312862
Undless Gentile	740	10 m
TWI THE THE	VI	
Appunda A		
GESAR DIONSOM F DRANDOLT Advogado		
QABR07-45.917		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número A-111, nele verifiquei constar nas folhas 66 v, sob nº 19/739, datado de segunda-feira, 15 de janeiro de 2024, a averbação da ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE-APAE.

O referido é verdade. Dou fé. Alegrete, segunda-feira, 15 de janeiro de 2024.

> Cibele Kummer Fiuza Oficiala Substituta

Emohimentos: Total: R\$ 30,40 + R\$ 7,90 = R\$ 38,30 Certidão PJ (01 página): R\$ 12,20 (0749 03.1600002.02715 = R\$ 3,60) Bosca: R\$ 11,60 (0749.02.0700011.06100 = R\$ 2,50) Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0749.01.1900002.05160 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta Chave de autenticidade para consulta 099853 54 2024 00000045 06

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL APAE - Escola Especial "Paul Harris"



Fundada & 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33 Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 — Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 — Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 — Registro na Federação Nacional das APAEs N.º01 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matricula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F.A. E. R. S. Fis. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76



ATA 01/2024

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) reuniu-se a Diretoria da APAE de Alegrete, presentes a Presidente da APAE Alegrete, senhora Maura Sanchotene Pacheco e a Vice Presidente da Instituição senhora Márcia Iara da Costa Dornelles, onde tendo em vista a APAE de Alegrete, ter participado do Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Alegrete, com vista celebração de parceria com a entidade, após a entrega do documento solicitado, foi nos apontado como um dos impedimentos, conforme anexo IV item VIII, do edital, é declarado que "a entidade não possui entre seus dirigentes membro do poder Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Alegrete, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau", assim sendo de acordo com a legislação a senhora Andréa de Oliveira Modesto, membro do Conselho de Administração e servidora pública municipal, a senhora Helena Torcelli Correa membro do conselho fiscal é servidora pública municipal, a senhora Graciele Protti da Silva, Segunda Secretária é casada com o senhor Márcio André Oliveira da Silva, servidor público municipal e o senhor Laídes Leal Costa é parente de primeiro grau da senhora servidora pública municipal Laize Machado da Costa. Assim sendo, a reunião foi para deliberar sobre os nomes que irão compor a Diretoria nesta nova reorganização, que ficou assim constituída: Diretoria Executiva:

Presidente: Maura Sanchonete Pacheco, RG: 80023681-51, CPF: 123.761.240-34, residente na rua Demétrio Ribeiro 105, Aptº: 402, CEP: 97542-200; Vice-Presidente: Márcia Iara da Costa Dornelles, RG: 20107292-55, CPF: 196.614.440-72, endereço: Rua Vinte de Setembro 326, CEP: 97542-620; Primeiro (1º) Diretor Financeiro: Osmar Trindade dos Santos, RG: 10038208-32, CPF: 090.211.400-04, CEP: 97541-300, Rua: Joaquim Nabuco, 387; Segundo (2°) Diretor Financeiro: Claudete de Lima Tagliapietra, RG; 80167348-27, CPF: 333,229,1100-91, Rua: Barão do Amazônas, 864 CEP: 97542-100; Primeiro (1º) Diretor Secretária: Mirza Marli Gonçalves Nunes, RG: 10275309-87. CPF: 438.295.030-91, residente na rua Bahia 138, CEP: 97547-090; Segunda (2°) Diretor Secretária: Rita Lorena Fontoura Nunes, RG: 50366652-87, CPF: 610.464.000-10; Diretor de Patrimônio: Antonio Flávio Gonçalves da Silva, RG: 6043042-461, CPF: 304.383.840-04, endereço: Rua Dr. Ilson de Souza Nunes 145, CEP: 97546-368; Diretor Social: Albano Suhre, RG: 1022917-14, CPF: 182.396.500-8; Conselho Administrativo: Ana Claudia Rosa Loureiro, RG: 30345512-95, CPF: 445.914.620-72; Paulo Monteiro. RG: 80250765-25, CPF: 350.788.350-53; Fábio Mion, RG: 104300315-9, CPF: 730.913.670-53, Caetano Cézar de Lima, RG: 109419233-8, CPF: 015.813.110-01; Marcos Valdemar-Ruffo Goulart, RG: 200899507-4, CPF: 150.077.365-91; Conselho Fiscal: Marcia Gonçalves do Amaral, RG: 201066204-3, CPF: 261.047.920-47; Cristiane Tâmbara, RG: 305790188-5, CPF: 916.759.870-68; José Luis Costenaro, RG: 101958998-3, CPF, 2]4.190.000-04; Suplentes: Virginia dos Santos Iarto, RG 100890037-3, GPF: 378/529.140-04; Eliara Cristina do Amaral Ribeiro, RG: 405045085

> Av. Euripides Brash Milano, 313 | Bairro Centro | CEP 97642-280 | Fone: (65) 3422-1061/ assoc.excepcionais@terra.com.br

CERAR DIOWSON F BRANDOLT Advogado CABJRS: 45.917

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL APAE - Escola Especial "Paul Harris"



Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 - 77 Personalidade Jurídica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33 Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º. 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs. Nº101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73. Matricula no INSS 190 040 0008/00 Registrada na F.A., E.R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76



3, CPF: 000.943.090-35; Procurador Jurídico: Dr. Cesar Dionson Braldolt, RG: 803183130-1, CPF: 480.259.500-00; Conselho Consultivo: Albano Suhre, RG: 102291711-4, CPF: 189.396.500-8; Zaira de Paula Ribeiro, RG: 30292057-74, CPF: 378.533.170-34; Mabel Eliziere Silveira, RG: 900886785-6, CPF: 203.046.410-49; Marcos Valdemar Ruffo Goulart, RG: 200899507-4, CPF: 150.773.65-0. Nada mais havendo a tratar, eu secretária a doc, havia a presente ata, que vai por mim assinada e pelas domais presentes. Alegrete, 11 de janeiro de 2024.

www.Down

CESAR DIDNSON F BRANGOLT Advagado OAS/RS: 45.917

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
Avenica Assis Bresit, nº 1287-Alequel RS, Fore (M) 54213252
Official Registrador Francisco des Despei Arters de Obesis Júnior
PROTOCOLO Nº 2743, As Es 1897, do Bero A 6, 15



11/01/1014

Y CARTONIO DE RECIETRO CIVE, DAS PESSONO MATURAS E ESPECIAIS DA CONARCA DE ALEGRETE AS

Franceco das Charges Ferners de Chivery Junior Solestic y Repetitable

Diole Sprove Fuza Diole Spromis

Alentancia Rica de Caura Estrenos Autoriasio

Cathool pins Sormus Veneza Excession Austricasu

Latinety Charge's Circle Toursell Addresses





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 89.510.051/0001-77 Certidão nº: 49481898/2025

Expedição: 26/08/2025, às 08:32:28

Validade: 22/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 89.510.051/0001-77, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

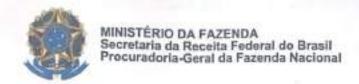
No caso de pessoa juridica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e juridicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE

CNPJ: 89.510.051/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever qualsquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alineas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1,751, de 2/10/2014. Emitida às 08:31:14 do dia 26/08/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/02/2026.

Código de controle da certidão: 126A.D021,9607,9BAF Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ALEGRETE RS SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA

2025 / 8617

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 3043

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE

CNPJ/CPF...: 89.510.051/0001-77

Endereço....: DR EURIPEDES BRASIL MILANO 313 -

97542280 CENTRO Alegrete RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta repartição verifiquel que NÃO EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Alegrete, 26 de Agosto de 2025.

A presente certidão foi emitida en meio eletrônico, para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:

https://alegrete.govbr.cloud:8443/cidadao No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS

Ano Certidão.....: 2025 Número Certidão....: 8617

Nr" de Autenticidade: 877354793877354







Memorando 6- 18.044/2025

De: Samuel S. - GPGM-COJ-COJCL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/09/2025 às 10:35:48

Setores envolvidos:

PG, PG-SP, SCF - ORC, GPGM-COJ-COJCL, SMS-SFMS-SPS, SMS-GS, CAEI

Dotação emenda impositiva 0076 - APAE

Prezados

Encaminho o Parecer Jurídico em anexo.

Samuel Souza

Assessor Jurídico

Coordenadoria Jurídica, Consultiva e Legislativa

Anexos:

92_PARECER_PARCERIA_APAE_R_60_000_00.pdf

PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER/PGM/2025

Alegrete, 08 de setembro de 2025.

ASSUNTO: Parceria – Lei nº 13.019/2014 – Assoc. De Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

CONSULENTE: Sec. Saúde

1 – RELATÓRIO

Trata-se de uma solicitação de parecer oriundo da Secretaria de Saúde por meio do Memorando 1doc. nº 18.044/2025, para que seja formalizada a parceria com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete – APAE, CNPJ nº 89.510.051/0001 – 77, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em parcela única.

O objeto central da parceria consiste no término da revitalização e adequações no Centro de Atendimento Especializado em Transtorno do Espectro Autista - (TEA), conforme Plano de Trabalho.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 13.019/2014 estabelece o Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação, envolvendo ou não transferências de recursos para a consecução de finalidades de interesses públicos e recíprocos, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de Colaboração e Fomento ou em Acordos de Cooperação. As organizações da Sociedade Civil estão identificadas no art. 2º, I da referida Lei.

Com a referida Lei, foram estabelecidos requisitos de Transparência, Chamamento Público (como regra), Prestação de Contas, Monitoramento e Avaliação, dentre outros. Portanto, não é suficiente, apenas, a análise da Pessoa Jurídica de Direito Privado para a aplicabilidade ou não da Lei nº 13.019/2014. É necessário que se analise conjuntamente o objeto da relação jurídica mantida com o Poder Público e a natureza da instituição com a qual tal vínculo será celebrado. Somente a partir da análise da natureza jurídica e da pessoa com a qual o Município celebrará é que torna viável uma cognição acurada sobre a aplicação do regime jurídico das parcerias.

Ademais, o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, assegura que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, como no presente caso, devendo seguir o rito do art. 32 da referida Lei.

O art. 33 da Lei suprareferida, estabelece que para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Dessa forma, constata-se que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE já celebrou diversas parcerias com o Município e, em razão de sua natureza, especialização e experiência acumulada, preenche os requisitos que caracterizam a inviabilidade de competição. Dessa forma, resta configurada a hipótese de inexigibilidade do Chamamento Público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014. Ademais, conforme dispõe seu Estatuto Social, a entidade tem por finalidade a promoção de ações voltadas à saúde, educação, assistência social e reabilitação de pessoas com deficiência.

Todavia, faz-se necessário que a Secretaria Municipal de Saúde diligencie junto à APAE o porquê das obras ainda estarem pendentes de conclusão, considerando que, conforme a documentação apresentada, o objeto da reforma foi contemplado por três emendas parlamentares em exercícios consecutivos, sem que tenha havido a sua finalização. Ressalte-se que, em tese, cada emenda deveria abranger a integralidade dos custos das obras previstas e tal informação é muito importante para a transparência do serviço público, que deve respeitar os princípios administrativos e constitucionais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ademais, a presente verificação mostra-se imprescindível para assegurar a adequada e regular prestação de contas dos recursos públicos aplicados.

III - CONCLUSÃO:

Em razão das informações apresentadas pela Secretaria de Saúde, bem como das diversas parcerias firmadas com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e seu Estatuto Social, resta configurada a inviabilidade de competição entre Organizações da Sociedade Civil para a consecução do objeto em análise, considerando que, sob o aspecto jurídico e quanto à sua tramitação, o procedimento encontra-se em conformidade com a legislação vigente. Assim, têm-se por atendidos os requisitos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, o que autoriza o reconhecimento da inexigibilidade do Chamamento Público previsto no art. 23 e seguintes do referido diploma legal.

Após a conclusão desta etapa e já com a devida publicização pertinente da respectiva justificativa, entende-se não haver necessidade de encaminhamento deste procedimento ao Poder Legislativo Municipal, pois a entidade preenche o requisito do art. 31, II da Lei nº 13.019/2014, que preconiza:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do

objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - (...);

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Sendo assim, orientamos que o Gestor de Parcerias providencie a reunião de toda a documentação pertinente em um só arquivo e a encaminhe ao Gabinete do Prefeito, a fim de que sejam emitidos os documentos necessários à execução da presente Parceria, quais sejam: Justificativa, Extrato de Justificativa e Certidão de Inexistência de Impugnação. Em seguida, deverá o processo ser remetido à Seção de Legislação da Secretaria de Administração, para prosseguimento dos trâmites relacionados à parceria. Ainda, que a Secretaria de Saúde diligencie junto à APAE o porquê das obras ainda estarem pendentes de conclusão, considerando que, conforme a documentação apresentada, o objeto da reforma foi contemplado por três emendas parlamentares em exercícios consecutivos, sem que tenha havido a sua finalização. Ressalte-se que, em tese, cada emenda deveria abranger a integralidade dos custos das obras previstas e tal informação é muito importante para a transparência do serviço público, que deve respeitar os princípios administrativos e constitucionais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ademais, a presente verificação mostra-se imprescindível para assegurar a adequada e regular prestação de contas dos recursos públicos aplicados.

Por fim, orientamos pelo regular prosseguimento desta parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, desde que atendida a diligência do parágrafo acima quanto ao aspecto técnico da parceria, o qual deverá ser objeto de documento elaborado pelo Gestor de Parcerias e devidamente apensado à presente tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

PAULO R. DE FREITAS FARACO

Procurador-Geral do Município Portaria nº 018/2025 OAB/RS 48.001 DANIEL BIACCHI ROSSO

Subprocurador do Município Portaria nº 096/2025 OAB/RS 75.693



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2B2-770B-1BA2-2715

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO RODRIGUES DE FREITAS FARACO (CPF 502.XXX.XXX-15) em 08/09/2025 11:34:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://alegreters.1doc.com.br/verificacao/F2B2-770B-1BA2-2715



PREFEITURA DE ALEGRETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DA SECRETÁRIA



OFÍCIO GABINETE/SMS nº 179/2025

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde

Alegrete, 09 de setembro de 2025.

Para: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

A/C Diretoria

Prezada,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos pelo presente solicitar a confirmação formal acerca da situação das obras referentes a continualização/finalização do Centro de Atendimento Especializado para Autistas, objeto da Emenda Impositiva 0076/2024, destinada a esta Instituição.

Conforme informações preliminares, as obras encontram-se concluídas, restando pendente apenas o pagamento dos serviços de engenharia, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser custeado com o referido recurso.

Para fins, de adequada instrução processual e regularidade do processo, solicitamos o encaminhamento da documentação comprobatória, em especial:

- Declaração da APAE atestando a conclusão da obra e indicando que o valor da emenda será destinado ao pagamento dos serviços de engenhara;
- Prestação de Contas que a obra foi concluída.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Heili Matilde Temp Secretária Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE APAE Alegrete – Escola Especial "Paul Harris"



Fundada à 4 de setembro de 1966 CGC (MF) 89.510.051/0001 – 77 Personalidade Juridica N.º 38 – Livro 3 Volume 32 a 33. Utilidade Pública Municipal Lei 934 de 70 Entidade Filantrópica CNSS N.º 44006.005393/97-13 Registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social RS N.º 104615 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº101 Utilidade Pública Federal N.º 408/73 Matricula no INSS 190.040.0008/00 Registrada na F. A. E. R. S. Fls. 2/78 Livro 1 Registro C.E.E. 450/76

DECLARAÇÃO

Eu, Maura Sanchotene Pacheco, presidente, CPF 123.761.240-34, declaro para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete entregou as Prestações de Contas referente aos repasses para a construção e seu devido complemento do prédio do Centro de Atendimento Especializado para Autistas da APAE, sendo elas:

- Recurso no valor de R\$523,000,00 da Secretaria de Assistência Social, Emenda Parlamentar n°0045/2021. Prestação de contas entregue em dezembro de 2023.
- Recurso no valor de R\$200.000,00 da Secretaria da Saúde, Emenda Impositiva Individual n°0055/2022. Prestação de contas entregue em julho de 2024.
- Recurso no valor de R\$381.073,20 da Secretaria da Saúde, Emenda Impositiva de Bancada n°0026/2023. Prestação de contas entregue em dezembro de 2024.

A obra referente a continuação/finalização do Centro de Atendimento Especializado para Autistas, objeto da Emenda Impositiva nº 0076/2024, encontra-se concluída.

Declaro ainda que o valor destinado pela referida Emenda, no momento de R\$60.000,00, será utilizado para o pagamento dos serviços de engenharia já executados, relacionados a obra.

Nada mais a declarar, fico a disposição para quaisquer dúvidas. Atenciosamente,

Alegrete, RS, 09 de setembro de 2025.

MAURA SANCHOTENE PACHECO Presidente APAE-Alegrete.